

INSTITUTO MINAS PELA PAZ – IMPP (CNPJ_08.710.829/0001-90)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 27/04/2012

Aos 27 de abril de 2012, às 16 horas em primeira convocação, e às 16:30 horas em segunda convocação, reuniram-se na sede da FIEMG, na Av. do Contorno 4.520 10º Andar, os sócios do Instituto Minas pela Paz para a Assembleia Geral Ordinária dos sócios. **Aguinaldo Diniz Filho**, presidente da Cedro Têxtil e conselheiro do Instituto Minas pela Paz presidiu a assembleia. Em seu breve discurso sobre a história do IMPP, agradeceu a presença e cooperação de todos em nome do presidente, **Cledorvino Belini**, e do vice-presidente do Conselho Deliberativo, **Olavo Machado Júnior**, que justificaram ausência. Em especial, agradeceu a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes pelos trabalhos de auditoria realizados desde 2008 sem nenhum ônus para o IMPP. Com a palavra, o Diretor e Coordenador do IMPP, **Marco Antônio Branquinho Júnior**, agradeceu a presença de todos, em especial a equipe do IMPP pelo trabalho e empenho. Agradeceu também à Diretoria e ao Conselho Fiscal pelos trabalhos voluntários na condução das atividades em 2011. **Branquinho** apresentou a pauta da AGO: I) Alterações e ajustes no estatuto; II) Apresentação dos resultados 2011; III) Apresentação do balanço patrimonial 2011; IV) Plano de trabalho 2012; V) Assuntos gerais. Em seguida, apresentou a proposta de alteração no estatuto referente aos artigos 13 parágrafo 3º e artigo 28, que objetivam dar celeridade aos processos administrativos e financeiros do instituto conforme abaixo:

<u>REDAÇÃO ORIGINAL ARTIGO 13:</u>	<u>REDAÇÃO PROPOSTA ARTIGO 13:</u>
“Artigo 13 - Parágrafo 3º - À exceção da Assembleia Geral eventualmente convocada para deliberar sobre a reforma do Estatuto e/ou dissolução do IMPP, será permitido o voto por procuração, desde que o procurador seja sócio do IMPP.”	“Artigo 13: Parágrafo 3º - As decisões procedentes de Assembleias Gerais, quer Assembleia Ordinária, quer Extraordinárias, poderão ser deliberadas por procuradores a serem constituídos pelos sócios titulares, desde que previamente comunicado à Diretoria”.

<u>REDAÇÃO ORIGINAL ARTIGO 28:</u>	<u>REDAÇÃO PROPOSTA ARTIGO 28:</u>
O IMPP será representado ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pela Diretoria, à qual são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto, sendo que a representação se fará pelas assinaturas do Coordenador em conjunto a do Vice-Coodenador ou, no impedimento do Coordenador, conjuntamente por um procurador por ele designado, com mandato específico e de prazo determinado, com o Vice-Coodenador, observadas as exceções contidas nessa seção.	O IMPP será representado ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, <u>que envolvam assunção de obrigação pelo IMPP</u> , pela Diretoria, à qual são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto, sendo que a representação se fará pelas assinaturas do Coordenador em conjunto com o Vice-Coodenador ou, do Coordenador em conjunto com um procurador, ou, ainda, no impedimento do Coordenador, pelo Vice-Coodenador em conjunto com um Procurador, ou por dois procuradores em conjunto, observadas as exceções contidas nessa seção.

Após a apresentação, as alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade pelos sócios. Branquinho apresentou as mudanças que ocorreram na composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal após a última eleição em 2011. Passaram a integrar o Conselho Deliberativo: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, representante da MRV Engenharia, **Ricardo Vescovi de Aragão**, representante da Samarco Mineração e **Alexandre de Campos Lyra**, representante da V&M do Brasil. No Conselho fiscal assumiu o cargo, como representante da Fiat do Brasil, **Gilson de Oliveira Carvalho** em substituição a **Paulo Palumbo** conforme quadro abaixo apresentado aos sócios.

CONSELHO DELIBERATIVO		
EMPRESA	NOME	CARGO
FIAT DO BRASIL S.A.	CLEDORVINO BELINI	PRESIDENTE
SISTEMA FIEMG	OLAVO MACHADO JUNIOR	VICE-PRESIDENTE
ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	LUIZ ALBERTO GARCIA	CONSELHEIRO
ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	FRANCISCO SERGIO SOARES CAVALIERI	CONSELHEIRO
ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A.	HÉLCIO ROBERTO MARTINS GUERRA	CONSELHEIRO
ANDRADE GUTIERREZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OTAVIO MARQUES DE AZEVEDO	CONSELHEIRO
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO
CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA	AGUINALDO DINIZ FILHO	CONSELHEIRO
CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A - CENIBRA	PAULO EDUARDO ROCHA BRANT	CONSELHEIRO
GERDAU AÇOMINAS S.A	MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO	CONSELHEIRO
SAMARCO MINERAÇÃO S/A	RICARDO VESCOVI DE ARAGÃO	CONSELHEIRO
V&M DO BRASIL S.A	ALEXANDRE DE CAMPOS LYRA	CONSELHEIRO
DIRETORIA		
CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA	MARCO ANTONIO BRANQUINHO JR.	DIRETOR (COORDENADOR)
FIAT DO BRASIL S.A	MARCO ANTONIO LAGE	DIRETOR (VICE-COORDENADOR)
ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A.	LILIANE LANA FERNANDES LIBERATO	DIRETOR
GERDAU AÇOMINAS S.A	ANA GABRIELA DIAS CARDOSO	DIRETOR
SANTA BÁRBARA ENGª	MARCELO DIAS	DIRETOR
CONSELHO FISCAL		
ANDRADE GUTIERREZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DENIS KLEBER GOMIDE LEITE	CONSELHEIRO FISCAL
FIAT DO BRASIL S/A	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	CONSELHEIRO FISCAL
SISTEMA FIEMG	RAUL VON SPERLING	CONSELHEIRO FISCAL
SUPLÊNCIA CONSELHO FISCAL		
CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A - CENIBRA	JEDAIAS JORGE SALUM	SUPLENTE CONS. FISCAL
USIMINAS S.A	EDUARDO LERY VIEIRA	SUPLENTE CONS. FISCAL
ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	PAULO MORAES	SUPLENTE CONS. FISCAL
SUPLÊNCIA DA DIRETORIA		
ARCELOR MITTAL BRASIL S/A	LUIS ANTONIO ROSSI	SUPLÊNCIA DA DIRETORIA
V&M DO BRASIL	ALBERTO WANDERLEY CAMISSASSA	SUPLÊNCIA DA DIRETORIA

Na sequência **Marco Branquinho** apresentou o organograma do IMPP destacando a atuação dos diretores como padrinhos dos projetos, a saber: Marco Antônio Branquinho Júnior (181 Disque Denúncia), Marco Antônio Lage (Acervos Museológicos), Ana Gabriela Dias Cardoso (Comunicação Corporativa), Liliane Lana Fernandes Liberato (Novos Projetos), Raul von Sperling (Retorno/ Recuperando/ Além dos Muros). Enfatizou sobre a composição atual das empresas sócias sendo: 11 fundadoras, 25 contribuintes e 5 parceiras. Branquinho lembrou a trajetória do IMPP desde a fase de pesquisas em 2005 e 2006, da constituição em 2007 até os dias atuais. Na sequência apresentou os resultados dos projetos em 2011. Sobre o Disque Denúncia Branquinho falou das ações propostas para o serviço antes da implantação que seria a integração em uma central única de recepção/distribuição de denúncias anônimas das Polícias Militar/Civil e do Corpo de Bombeiros, bem como do serviço implantado com a melhoria constante nos processos de atendimento e acolhimento. Por sugestão do IMPP, foi concluído o software Relatórios de Inteligência que está em fase final de testes. Os destaques de 2011 referentes ao serviço ficam a cargo do Procura-se: ação da SEDS em parceria com o IMPP, iniciada em outubro de 2011 que promove a captura de foragidos com mandado de prisão expedido pela justiça. Dos dezoito alvos apresentados, nove foram presos em função de mais de 140 denúncias da população. *Crime Stoppers*: Missão técnica realizada em fevereiro/2012, a convite do Consulado dos Estados Unidos no Brasil e do U S Department State, para intercâmbio de boas práticas dos disques denúncia e de enfrentamento da criminalidade nas cidades de *New York, Atlanta e Miami*. O intercâmbio, por meio do Programa Visitantes Voluntários (*Voluntary Visitors Program*) teve como objetivo: 1- Estabelecer vínculos com instituições congêneres e autoridades dos EUA, 2- Melhorar a capacidade dos participantes para coletar informações e melhorar as técnicas de investigação. Integrar a mais recente tecnologia e sistemas de *software* para manter a segurança e acompanhar as tendências da criminalidade. 3 - Racionalizar e modernizar os serviços para tornar as operações mais

eficientes e econômicas, visando expandir as boas práticas para outras cidades do Brasil. Na sequência, Branquinho apresentou os resultados do Programa Regresso: Desde o início, foram 435 egressos e apenas inseridos no mercado de trabalho, 628 alunos formados pelo Sesi e pelo Senai em 2011, duas mil pessoas capacitadas para o mercado de trabalho em três anos, cinco unidades produtivas instaladas em centros prisionais: APACs de Pouso Alegre (2), APACs de Itaúna (2) e Penitenciária Estevão Pinto-Piep (1). Falou sobre os principais destaques do projeto em 2011: 1- O programa conta com o apoio da SEDS através do PRESP Programa de Inclusão Social do Egresso do Sistema Prisional. 2- No PRESP os egressos recebem acompanhamento psicológico, jurídico e assistência social. 3- Na SEDS o IMPP conta também com o apoio da SUAPI Superintendência de Atendimento ao Preso para a inserção profissional de apenados (semiaberto e unidades produtivas). 4- As APACs são prioritárias no desenvolvimento do Programa Regresso.

Domingos Costa, da Vilma Alimentos, solicitou que fosse enviado aos RHs das empresas sócias um relatório sobre a experiência das empresas com o público egresso contratado. **Mariângela Tolentino Diório**, representante da MASB foi convidada a falar sobre a experiência da empresa na contratação de egressos. Explicou sobre a baixa rotatividade deste público em relação ao profissional comumente contratado além do perfil dos trabalhadores egressos que passaram pela empresa mostrando a importância do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional-PRESP no suporte às empresas. O Sr. **Marcos Antônio Borges**, da Oi, questionou sobre a criação do banco de dados para gerenciamento das vagas que foi mencionado na AGO de 2011. Maurílio explicou que o Banco de dados está em fase de conclusão para gerenciamento e cadastramento das empresas e das vagas ofertadas pelo Programa. **Raul von Sperling** (FIEMG), falou da sua percepção sobre a dificuldade em conciliar a oferta de vagas e a demanda de mão-de-obra qualificada pelo programa. Ele entende que uma dificuldade do programa é obter anuência do Juiz/TJMG para que o apenado saia para trabalhar após receber qualificação pelo Senai ou Sesi. Aguinaldo sugeriu a implantação de escolas móveis nas unidades prisionais. Raul explicou que as escolas móveis já estão em funcionamento dentro das Unidades, como por exemplo na PIEP. Marco Antônio Branquinho informou que a meta do programa para 2012 é contratar 350 egressos. Na sequência ele apresentou o projeto Além dos Muros que, apoiado pela União Europeia e realizado pelo IMPP e a Fundação AVSI, foi aprovado pelo IEDDH - Instrumento Europeu para a Promoção da Democracia e dos Direitos Humanos, com os seguintes objetivos: Fortalecer a gestão das APACs de MG e capacitar recuperandos em duas unidades. Branquinho lembrou sobre os parceiros do projeto: Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados-FBAC, TJMG, PUC-MG e FUNDAÇÃO AVSI. Ressaltou os resultados do projeto em 2011: realização do diagnóstico de 27 APAC's com subsidio União Européia por meio da AVSI, 1º evento de "Gestão para Administradores APAC" realizado em Santa Luzia OUT/2011 e, ainda em processo, a implantação de duas unidades produtivas nas APAC's de Santa Luzia/Itaúna. Na sequência apresentou os resultados do Projeto Horizontes, que em uma parceria com o Ministério Público do Trabalho, fórum, prefeituras, delegacias e a Samarco, foi realizado em 2010/2011 nas cidades de Mariana e Ouro Preto. O projeto promoveu a qualificação profissional de egressos e pré-egressos do sistema prisional da região, de forma a reinseri-los no mercado de trabalho. Foram dos 93 apenados e egressos que concluíram os cursos SENAI (pedreiro, carpinteiro e soldador), sendo que 65% foram reinseridos no mercado de trabalho. Destes, 27% nas áreas afins aos cursos do projeto. O projeto beneficiou também a 119 familiares dos egressos que concluíram os cursos do SESI (auxiliar administrativo e artesanato) sendo que 45% foram inseridos no mercado de trabalho. Destes, 25% inseridos nas áreas afins aos cursos oferecidos pelo projeto. O projeto foi concluído em 2011 beneficiando indiretamente mais de 600 pessoas. **Bruno Dias Vieira Marques**, representante da Samarco, comentou sobre o Projeto Horizontes e explicou que por meio de uma articulação da Samarco e IMPP junto ao Ministério Público, o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC foi revertido

em um projeto que beneficia à comunidade local com a filosofia similar ao Programa Regresso, cuja execução foi muito bem sucedida. Disponibilizou-se a repassar informações sobre as experiências do projeto. Branquinho apresentou o projeto Acervos Museológicos cujos objetivos são: 1- Formação de 480 professores participantes (9 regionais) em 2 etapas, 2- Benefício para mais de 150 mil alunos, 3- Visitas culturais e Olimpíada Cultural, 4- Impacto indireto nas famílias, comunidades do entorno, sociedade. Apresentou o cronograma das atividades do projeto e informou que estão em andamento os cursos e a Imersão. A Olimpíada está em fase de planejamento e sua realização prevista para o último trimestre do ano. Branquinho prosseguiu com a apresentação dos resultados financeiros e o balanço de 2011. Destacou a redução de 17% de receitas previstas para o período e, informou que a previsão de captação de novos sócios não alcançou o valor orçado para 2011. Para compensar esta queda na receita o IMPP buscou receitas em outras atividades tais como Projeto Além dos Muros, Projeto Horizontes e Campanha Crackdestrói. Raul von Sperling observou que o custo que o Sesi e o Senai tem com o Projeto Regresso não está contabilizado no caixa do IMPP. Branquinho informou que apesar de não ter havido o aumento na geração de caixa que se havia projetado para 2011, saldo final de caixa do IMPP manteve-se no mesmo patamar em relação a 2010. Informou ainda que as despesas com pessoal representam cerca de 1/3 do total. Na sequência apresentou o balanço patrimonial de 2011. Destacou que o recurso do projeto Acervos Museológicos, captado e aplicado, é depositado em conta vinculada exclusiva para o projeto, e por decisão da Diretoria, não consta no fluxo de caixa do IMPP. Após apresentação do superávit/déficit do exercício findo em 2011, o **Sr. Daniel Primo** (Deloitte) foi convidado a dar o parecer da auditoria. Agradeceu a oportunidade de poder contribuir com o IMPP e pontuou dois itens recorrentes que já constavam no relatório do exercício anterior. O primeiro item referente à existência (até mar/2011) da contratação de uma empresa uniprofissional com características que poderiam configurar um vínculo empregatício. O segundo ponto que ressaltou foi que o IMPP, considerando as atividades desenvolvidas e suportadas em estudos elaborados pelos seus assessores jurídicos, goza de imunidade fiscal em relação ao IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais impostos sobre o patrimônio e renda, da isenção a título do IRPJ e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, bem como da isenção à COFINS, sendo no entanto, obrigada ao recolhimento do PIS com base na folha de salários. A administração considera também que as atividades do Instituto não são sujeitas ao ISS - Imposto Sobre Serviços. Aguinaldo Diniz comentou que duas grandes entidades sem fins lucrativos em Belo Horizonte tiveram problemas com o não recolhimento de Imposto de Renda. Branquinho comentou que este é o modelo de operação do IMPP e é similar ao modelo de operação das organizações que tem a mesma natureza do Instituto. Ressaltou que o fato gerador referente à 1ª ressalva sobre a empresa uniprofissional já foi solucionado. Na sequência, o **Sr. Denis Kleber Gomide Leite**, representante da Andrade Gutierrez Telecomunicações, leu o parecer do conselho fiscal aprovando o relatório da auditoria e o balanço patrimonial levantando pela administração. Na sequência Branquinho apresentou o plano de trabalho para 2012, ressaltando que a proposta de incremento de receitas estará a cargo da captação de novos sócios de modo a trazer mais autonomia e segurança ao IMPP. A diretoria tem como meta estruturar o caixa do IMPP para uma autonomia de 12 meses. **Domingos Costa**, representante da Vilma Alimentos, pediu a palavra e fez as seguintes considerações: “De quatro em quatro anos temos troca de governo, de secretário e de comando na área de segurança que prejudica a harmonia entre as polícias; Devemos trabalhar com indicadores e investir o recurso em diagnóstico na área da segurança pública; Devemos fazer uma integração do banco de dados (governo e polícia); Devemos traçar um plano do que precisa ser feito e aonde este recurso precisa ser gasto, o que de fato está melhorando e onde está sendo investido o recurso; Não adianta atuar no varejo, devemos atuar no atacado; Devemos ser críticos da atuação do governo na área da segurança pública; Ter foco de onde o

IMPP quer chegar e onde pode atuar”. **Aguinaldo Diniz** comentou que a proposta do **Domingos Costa** deverá ser levada ao conhecimento do Conselho para uma posterior resposta. **Aguinaldo** indagou se o IMPP tem feito algum *benchmarking* com os disques denúncias de outros estados e se a Diretoria tem discutido o tema no planejamento estratégico. **Maurílio** informou que o IMPP se balizou no Disque Denúncia de São Paulo para criação do 181 de Minas Gerais. E que o 181 de Minas Gerais é o mais estruturado em termos legais, comparando-se ao Disque Denúncia do Rio e de São Paulo. **Domingos Costa** também questionou por que o Instituto continua como co-gestor do serviço do Disque Denúncia uma vez que a segurança é um dever do estado e não temos poder de polícia. Ele sugere que o 181 fique 100% sob administração do Estado. **Maurílio** respondeu que 95% das despesas do Disque Denúncia ficam a cargo do Estado de MG e **Branquinho** informou que este é um modelo de sucesso de parcerias com Organizações da Sociedade Civil com o Estado, a exemplo do Rio e de São Paulo. Na sequência, apresentando a proposta orçamentária para 2012, **Branquinho** destacou a captação das receitas com a seguinte distribuição: aproximadamente 21% (vinte e um por cento) referente à contribuição da FIEMG, aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) referente à primeira parcela da contribuição dos sócios, aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) referente à segunda parcela da contribuição dos sócios, aproximadamente 18% (dezoito por cento) referente à captação de novos sócios, 10% (dez por cento) referente a outras receitas. Apresentou a proposta de novas iniciativas: 1ª) Realizar o Fórum Brasileiro de Defesa Social em Belo Horizonte em 2012, com a participação dos especialistas contatados. 2ª) Intercâmbio com o consulado de Atlanta para trazer as boas práticas do Estado da *Georgia - USA* para Belo Horizonte (*Police Foundation Of Atlanta*). 3ª) intermediar a vinda de especialistas em segurança de eventos de grande porte (jogos da Copa) para interagir com a Secretaria de Defesa Social. **Aguinaldo** abriu a palavra para discussão de assuntos gerais. **Henrique Dias Cambraia**, representante da Supermix, sugeriu que o IMPP participe de alguma forma na promoção das mudanças da legislação por contar com pessoas influentes na sua administração. **Bruno Dias Vieira Marques**, representante da Samarco, sugeriu a descentralização do campo de atuação do IMPP para fora da região metropolitana de Belo Horizonte e propôs a criação de programas de cidadania com a Chancela do IMPP que seriam utilizados pelas empresas em parceria com as escolas. **José Luiz Gattás Hallak**, representante da Oi, informou que a empresa fará em 2012 um grande investimento em Minas Gerais que irá proporcionar a contratação de mão de obra capacitada pelo SENAI. **Aguinaldo Diniz** agradece presença de todos em nome do presidente do conselho, **Cledorvino Belini** e do vice-presidente, **Olavo Machado**. Todas as deliberações desta assembleia foram aprovadas pelos participantes. Em função das mudanças, o Estatuto passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL – 3ª ALTERAÇÃO (27/04/2012) **INSTITUTO MINAS PELA PAZ – IMPP**

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PERSONALIDADE JURÍDICA, EMPRESAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS CRIADORAS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O **INSTITUTO MINAS PELA PAZ – IMPP** -, doravante denominado simplesmente IMPP, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 4520, 10º. andar, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, criado por iniciativa das empresas e entidades privadas seguintes: Sistema FIEMG (representado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, CNPJ 17.212.069/0001-81, com sede na Avenida do Contorno, nº 4520, 9º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.110-916, Belo Horizonte(MG); Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (CIEMG), CNPJ 17.246.661/0001-02, com sede na Avenida Babita

Camargos, nº 766, CEP 32.210-180, Contagem - MG; Serviço Social da Indústria - SESI-DR/MG, CNPJ 03.77.834/0001-28, com sede na Avenida do Contorno, nº 4520, 6º andar, Bairro Funcionários, CEP30.110-916, Belo Horizonte(MG); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/MG.; CNPJ 03.773.700/0001-07, com sede na Avenida do Contorno, nº 4520, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.110-916, Belo Horizonte(MG); Instituto Euvaldo Lodi – NR/MG.; CNPJ 17.422.056/0001-36, com sede na Rua Timbiras, nº 1200, 6º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte(MG); e Instituto Estrada Real – IER, CNPJ 03.655.675/0001-67, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 59, 11º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-250, Belo Horizonte(MG), representada pelo presidente da Federação das Indústrias; Algar S/A Empreendimentos e Participações, representada neste ato pelo seu presidente; AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda, Rua Enfermeiro Jose Caldeira, 7 (parte) – Centro - 34.000-000 – Nova Lima – MG, representada neste ato pelo seu vice-presidente financeiro e de Assuntos Corporativos; Arcelor Brasil, representada neste ato pelo seu presidente; Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, Rua Paraíba, 337 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CNPJ: 17.245.234/0001-00, representada neste ato pelo seu presidente; Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA - Distrito de Perpétuo Socorro, Município de Belo Oriente - MG CNPJ - 422787 96/0001/99. representada neste ato pelo seu presidente; Fiat do Brasil S.A, Rua Senador Milton Campos, 175, 8º. Andar, representada neste ato pelo seu presidente; Gerdau Açominas S.A., Rodovia MG 443 KM. 07 - Fazenda do Cadete - 36420-000 - Ouro Branco – MG - CNPJ - 17.227.422/0001-05, representada neste ato pelo seu vice-presidente executivo; Samarco Mineração S/A, representada neste ato pelo seu presidente; Usiminas S/A, representada neste ato pelo seu presidente; V&M do Brasil SA, situada à Av. Olinto Meireles, 65 – Barreiro, 30640-010 – Belo Horizonte – MG, CNPJ – 17.170.150/0001-46, representada neste ato pelo seu presidente.

O INSTITUTO MINAS PELA PAZ – IMPP tem por objetivos a promoção da justiça social, da paz, da cultura, da cidadania e dos direitos humanos, por meio da realização de ações de prevenção da violência e da criminalidade, inclusive por meio da implantação e incentivo a projetos culturais e sociais que visem estes objetivos.

Parágrafo Primeiro - Para cumprimento de suas finalidades, o IMPP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, e poderá desenvolver as seguintes atividades, sem conotação político-partidária:

I - formular, propor e acompanhar, junto à sociedade civil, programas de prevenção e redução da violência e da criminalidade;

II – desenvolver iniciativas que visem a aumentar a eficácia dos agentes de controle da violência e a confiabilidade nas instituições de Segurança Pública e Justiça, incluindo também, entre estas, o desenvolvimento de programas para a melhoria do desempenho dos recursos humanos responsáveis pela redução da violência e da criminalidade;

III - promover ações para diminuir a criminalidade e recuperar a dignidade e civilidade dos cidadãos;

IV - realizar serviços de apoio à execução e supervisão do trabalho, bem como, à capacitação institucional e dos quadros funcionais, nas entidades incumbidas de elaborar e executar políticas públicas especialmente ligadas à prevenção da criminalidade e ao combate à violência;

V - colaborar na articulação dos entes políticos para a disseminação de dados e troca de experiências;

VI - atuar em projetos de cooperação técnica e institucional nos planos nacional e internacional, nas áreas de sua especialidade;

VII – articular, apoiar e disseminar as ações de entidades que já tenham programas na área de prevenção da violência;

VIII - promover outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais; e

IX – promover a assistência social através da integração ao mercado de trabalho.

X– Promoção de projetos educacionais, culturais e esportivos.

Parágrafo segundo – O IMPP adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas suas atividades.

Artigo 2º - O IMPP terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 3º - O IMPP terá personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, nos termos da legislação vigente e das condições indicadas neste Estatuto, ficando ressalvado que seus associados não responderão, quer solidária e/ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais compromissadas e/ou contratadas pelo IMPP.

CAPITULO II QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - O quadro social do IMPP será composto de:

a-) sócios fundadores: as empresas e/ou entidades públicas e/ou privadas que contribuirão regular e efetivamente para o cumprimento dos objetivos do IMPP, através de pagamentos de contribuições para o desenvolvimento de projetos específicos e ainda para a manutenção das atividades operacionais do IMPP; os sócios fundadores serão obrigatoriamente integrantes do Conselho Deliberativo, que é constituído dos seguintes membros:

- Sistema FIEMG, representada neste ato pelo seu presidente;
- Algar S/A Empreendimentos e Participações, representada neste ato pelo seu presidente;
- AngloGold Ashanti Mineração Ltda., representada neste ato pelo seu vice-presidente financeiro e assuntos corporativos;
- Arcelor Brasil, representada neste ato pelo seu presidente;
- Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, representada neste ato pelo seu presidente;
- Celulose Nipo-Brasileira S.A. – CENIBRA, representada neste ato pelo seu presidente;
- Fiat do Brasil S.A., representada neste ato pelo seu presidente;
- Gerdau Açominas S/A, representada neste ato pelo seu presidente;
- Samarco Mineração S/A, representada neste ato pelo seu presidente;
- Usiminas S/A, representada neste ato pelo seu presidente, e
- V&M do Brasil SA, representada neste ato pelo seu presidente;

b-) Sócios Contribuintes: a serem formados por pessoas jurídicas e/ou físicas, representativas das classes empresariais, de Universidades representadas por suas faculdades ou departamentos, dos meios de comunicação, através das empresas do setor, de outras sociedades civis sem fins lucrativos e de outras ONGS, inclusive OSCIP's, de fundações, de Centros e Núcleos de Pesquisas, que venha a contribuir, quer de forma financeira, quer de forma técnica na execução de projetos e na realização dos objetivos do IMPP; e

c-) Sócios Parceiros: a serem formados por pessoas jurídicas com ou sem finalidades lucrativas, ou de pessoas físicas, prestadoras de relevantes serviços, que contribuam regularmente ou que tenham feito contribuições financeiras ocasionais ao Instituto, merecedoras de seu reconhecimento.

Parágrafo único - Cada associado-ativo poderá indicar, por fichas de inscrição, até dois representantes legais junto à entidade.

Artigo 5º – Para admissão no quadro social do IMPP o interessado deverá preencher a “Proposta de Admissão no Quadro Social” do IMPP, declarando seu compromisso de aceitar e cumprir o presente Estatuto Social, suas normas internas e as deliberações emanadas de seus órgãos de administração. A proposta será recebida pela Diretoria e encaminhada ao Conselho Deliberativo para aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO I DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 6º – Constituem direitos dos sócios:

- a-) utilizar dos serviços prestados pelo IMPP;
- b-) votar e ser votado nas Assembléias Gerais do IMPP;
- c-) ocupar cargos nos órgãos de administração do IMPP; e
- d-) participar, como colaboradores, na forma definida pelos órgãos competentes, das atividades de campo da entidade, devendo estar comprometidos com a promoção de seu objetivo social.

SEÇÃO II DEVERES E REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Artigo 7º – São deveres dos sócios:

- a-) contribuir para que o IMPP cumpra seus objetivos;
- b-) zelar pelo patrimônio e pela reputação do IMPP;
- c-) cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Estatuto e as deliberações emanadas dos órgãos de administração do IMPP; e
- d-) manter em dia suas obrigações para com o IMPP, definidas neste Estatuto e no Regimento Interno a ser oportunamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – Para integrar qualquer dos órgãos de administração do IMPP, o sócio deverá estar no gozo de seus direitos sociais e em dia com todas as suas obrigações perante o mesmo.

Parágrafo 2º – A representação do sócio junto ao IMPP é individual, e, cada sócio terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral da IMPP.

Parágrafo 3º – A representação de sócios fundadores se fará por pessoas que for pelos mesmos indicadas, por escrito, e que poderá, por conseguinte, ser eleita para ocupar cargos nos órgãos do IMPP;

Parágrafo 4º – O sócio que não cumprir com as obrigações estabelecidas neste artigo poderá ser excluído do quadro social, após proposição da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo resguardados os direitos à ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo 5º – O Conselho Deliberativo poderá, a pedido ou “ex-offício” determinar o afastamento e/ou licenciamento do sócio acusado de infringir as normas do Estatuto e/ou da legislação vigente.

Parágrafo 6º – São considerados descumprimentos das obrigações previstas neste Estatuto e/ou legislação vigentes, dentre outras:

- I – infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos da entidade;
- II – deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III – praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da Entidade;
- IV- obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais ou corporativas, em decorrência de participação nos processos decisórios da entidade.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 8º - São órgãos do IMPP:

- I – Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal;

Parágrafo único – Nenhum dos membros dos cargos eletivos do Instituto, isto é, dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou da Diretoria, receberá remuneração de qualquer natureza.

Artigo 9º - A administração da entidade compete aos seguintes órgãos:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Diretoria;

Artigo 10 - O exercício fiscal será encerrado no último dia do exercício social – 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembléia Geral constitui órgão soberano do IMPP, composto pelos sócios fundadores, contribuintes e parceiros no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações estatutárias, com poderes para deliberar sobre os assuntos de interesse do IMPP.

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, observadas as disposições legais e estatutárias sobre sua convocação, instalação e deliberação.

Artigo 13 - A convocação para a Assembléia Geral será feita pelo Conselho Deliberativo, pelos diretores, ou por sócios representando 1/5 (um quinto) do corpo social, ressalvado o disposto no Parágrafo 5º do Artigo 18 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A convocação deverá conter data, hora e local em que se realizará a Assembléia, bem como a respectiva ordem do dia, e será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização, mediante edital fixado na sede do IMPP e publicado em jornal de grande circulação.

Parágrafo 2º - Os sócios que comparecerem às Assembléias Gerais deverão comprovar sua qualidade, mediante a exibição de documento de identidade, e deverão assinar o Livro de Presenças.

Parágrafo 3º - As decisões procedentes de Assembleias Gerais, quer Assembleia Ordinária, quer Extraordinárias, poderão ser deliberadas por procuradores a serem constituídos pelos sócios titulares, desde que previamente comunicado à diretoria.

Artigo 14 - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do corpo social com direito a voto; em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de sócios.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral que tiver por objetivo especial a reforma do Estatuto Social, a destituição de administradores e/ou a extinção do IMPP só poderá se instalar, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do corpo social com direito a voto, e, nas convocações seguintes, com pelo menos 1/3 (um terço) do corpo social com direito a voto.

Parágrafo 2º - É necessário o voto concorde, de no mínimo, 2/3 (dois terços) do quadro social do IMPP, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, para deliberar sobre a extinção do IMPP ou a reforma do Estatuto Social.

Parágrafo 3º - É necessário o voto concorde, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, para deliberar sobre a destituição de administradores ou a reforma do Estatuto Social no que se refere às matérias disciplinadas em dispositivos não mencionados no parágrafo anterior.

Artigo 15 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - Instalada a Assembléia Geral, com qualquer número de associados, a ordem do dia será discutida, encaminhada e votada, em escrutínio aberto ou fechado, conforme decisão dos presentes, seguindo-se imediatamente a apuração dos votos, caso tenha sido escolhida esta forma.

Artigo 16 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 14, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes, e serão registradas em ata lavrada pelo secretário, que será firmada pelo presidente, pelo secretário e pelos sócios presentes, sendo suficiente, para sua validade, a assinatura de quantos sócios bastem para perfazer a maioria necessária às deliberações tomadas.

Parágrafo Único - A ata da Assembléia poderá ser lavrada de forma sumária, contendo o relato dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. No caso de votos em separado ou protestos, será feita referência na ata, ficando estes apensados à mesma.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria do Instituto, dentre os nomes indicados pelo Conselho Deliberativo;
- b) eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre a extinção do IMPP e dar destino ao patrimônio, na forma prevista neste Estatuto;
- d) examinar e aprovar as contas referentes ao exercício financeiro encerrado, bem como o relatório anual da Diretoria;
- e) deliberar sobre a reforma do Estatuto Social do IMPP.
- f) destituir os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto; e
- g) julgar os recursos contra deliberações do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo do IMPP será composto de 6 (seis) membros titulares e de 5 (cinco) suplentes, eleitos pelos sócios-fundadores, dentre os sócios no gozo de seus direitos sociais, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, efetivo ou suplente, será convocado o Conselho Deliberativo no prazo máximo de 7 (sete) dias, no qual os conselheiros, no gozo de seus direitos sociais, votarão de modo a indicar um substituto, observando-se os mesmos critérios da eleição do conselheiro substituído.

Parágrafo 2º - Perderá o cargo de membro do Conselho Deliberativo aquele que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem que haja justificativa, ou que ficar em atraso com suas obrigações financeiras perante o IMPP, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º - Poderão fazer parte do Conselho Deliberativo representantes do setor público, aos quais não será exigida a condição de sócio do IMPP. Nesta hipótese, perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Deliberativo aquele que deixar de pertencer à entidade ou instituição do setor público que lhe dava condição de pertencer ao Conselho Deliberativo no momento de sua eleição.

Parágrafo 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos seus pares, na primeira reunião da entidade, que se seguir à sua instalação.

Parágrafo 5º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo a responsabilidade de convocação das Assembléias Gerais Ordinárias.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e por um mínimo de 20% (vinte por cento) dos sócios, em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 7º - As Assembléias serão presididas por um Presidente e secretariadas por um Secretário, eleitos dentre os sócios, em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 8º - Instalada a Assembléia Geral, com qualquer número de associados, a ordem do dia será discutida, encaminhada e votada, em escrutínio aberto ou fechado, conforme decisão dos presentes, seguindo-se imediatamente a apuração dos votos, caso tenha sido escolhida esta forma.

Parágrafo 9º - Excluídas as matérias especificadas no artigo 17º, letras a); c); e e), para as quais serão exigidos os votos concordes na forma e quorum previstos neste Estatuto e na legislação aplicável, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 10º - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo a responsabilidade de verificar e informar aos demais membros o número total de sócios ativos, com direito a voto.

Parágrafo 11 – O IMPP realizará anualmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, uma Assembléia Geral Ordinária para exame e aprovação das contas do exercício anterior.

Parágrafo 12 - As eleições para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerão em uma mesma Assembléia Geral, que será realizada no mês de abril do ano das respectivas eleições.

Parágrafo 13 - A posse e o início da gestão dos novos membros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal e para a Diretoria ocorrerá imediatamente após as respectivas eleições.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) fixar a orientação geral das atividades do IMPP;
- b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do IMPP e solicitar informações ou esclarecimentos sobre quaisquer atos praticados ou em vias de serem praticados pela Diretoria;
- c) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
- d) aprovar as normas regulamentares do presente Estatuto ou aquelas que vierem a ser propostas pela Diretoria;
- e) decidir sobre política, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos do IMPP, aprovar planos, programas e metas e, acompanhar e cobrar a execução dos trabalhos e autorizar a sua revisão;
- f) autorizar a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis do IMPP de valor superior a 10% (dez por cento) do seu patrimônio social;

- g) autorizar a celebração de contratos de empréstimos ou financiamentos;
- h) aprovar as taxas e contribuições, ordinárias e extraordinárias, para a manutenção do IMPP, a serem pagas pelos sócios fundadores e contribuintes;
- i) indicar os membros da Diretoria a serem eleitos pela Assembléia Geral;
- j) determinar as competências individuais dos membros da Diretoria;
- k) pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria, em especial, quanto às propostas de admissão e exclusão de sócios do IMPP;
- l) autorizar, mediante resolução, a criação de Escritórios, Núcleos ou Representações, dispondo a respeito das condições necessárias para seus respectivos funcionamentos;
- m) conferir honorarias;
- n) escolher empresa de auditoria independente, que será indicada para auditar as demonstrações financeiras anuais do IMPP;
- o) definir as penas a serem aplicadas aos sócios que descumprirem as obrigações previstas neste Estatuto; e
- p) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 20 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por quadrimestre, ou sempre que convocado por seu presidente, ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros efetivos, mediante comunicação feita com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, a metade de seus membros, devendo ser lavrada ata da reunião no livro próprio.

Parágrafo 1º - Salvo o disposto no parágrafo seguinte, as deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Deliberativo relativamente à admissão e exclusão de sócios do IMPP serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será estendido, pelo período necessário, até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 21 – A administração do IMPP será exercida por uma Diretoria, composta de até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador, 1 (um) Vice-Coordenador e 03 (três) Diretores, indicados pelo Conselho Deliberativo e eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, entre os sócios no gozo de seus direitos sociais, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As atribuições e competências específicas de cada Diretor serão determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria no curso do mandato, o substituto será nomeado imediatamente pelo Conselho, dentre os sócios no gozo de seus direitos sociais.

Artigo 22 - A representação do IMPP, em juízo e fora dele, será feita sempre pela diretoria, ou por procurador especialmente designado, nas formas abaixo mencionadas, observados os limites fixados neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os mandatos para gestão dos negócios não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, e deverão conter expressa definição dos poderes conferidos, sendo vedado o substabelecimento.

Parágrafo 2º - Em atos de mero expediente, que não envolvam a assunção de obrigação pelo IMPP, este poderá ser representado por qualquer dos membros da Diretoria, agindo isoladamente, ou por um procurador, nomeado pela Diretoria, conforme previsto neste artigo, com poderes específicos.

Parágrafo 3º - O Coordenador será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Coordenador ou por um ou mais diretores por ele nomeados.

Artigo 23 - A Diretoria terá competência para:

- a) executar ou dirigir a execução das atividades que constituem o objetivo social do IMPP, incluindo a administração e conservação de seu patrimônio;
- b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) elaborar as normas regulamentares do presente Estatuto, com a finalidade de explicitar, detalhar ou operacionalizar os dispositivos nele contidos, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo;
- d) elaborar e cumprir o plano anual de atividades do IMPP, com o correspondente orçamento econômico-financeiro, os quais serão submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- e) elaborar as demonstrações financeiras anuais do IMPP, submetendo-as juntamente com seu relatório à deliberação do Conselho Deliberativo;
- f) admitir e demitir empregados, fixando-lhe as respectivas atribuições e salários;
- g) celebrar contratos e convênios de interesse do IMPP;
- h) abrir e movimentar contas bancárias e fazer a gestão dos recursos financeiros do IMPP;
- i) praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições estatutárias.

Artigo 24 – A Diretoria se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador da Entidade, por sua própria iniciativa ou a pedido de qualquer dos Diretores.

Artigo 25 - Ao Coordenador do IMPP compete:

I - coordenar as atividades da diretoria;

II – propor ao Conselho Deliberativo políticas estratégicas da entidade;

III – representar publicamente a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 26 - Ao Vice-Coordenador da Diretoria caberá, em conjunto com o Coordenador da Diretoria, a responsabilidade de liderar e orientar atividades funcionais específicas do IMPP, bem como os projetos em desenvolvimento, cabendo-lhes inclusive a responsabilidade de desenvolver e coordenar:

I - as fontes de recursos financeiros necessários;

II – as respectivas estruturas administrativas;

III – as metas, planos e cronogramas respectivos;

IV – representar publicamente a entidade quando designado.

Artigo 27 - A contratação de obrigações pela entidade dependerá sempre de ato assinado por no mínimo, o Coordenador em conjunto com o Vice-Coordenador ou, no impedimento de qualquer um dos dois, de pelo menos 2 (dois) diretores, com mandato específico e de prazo determinado.

Artigo 28 - **O IMPP será representado ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, que envolvam assunção de obrigação pelo IMPP, pela Diretoria, à qual são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto, sendo que a representação se fará pelas assinaturas do Coordenador em conjunto com o Vice-Coordenador ou, do Coordenador em conjunto com um procurador, ou, ainda, no impedimento do Coordenador, pelo Vice-Coordenador em conjunto com um Procurador, ou por dois procuradores em conjunto, observadas as exceções contidas nessa seção.**

Parágrafo 1º - As procurações somente poderão ser outorgadas mediante as assinaturas do Coordenador do IMPP juntamente com o Vice-Coordenador.

Parágrafo 2º - As procurações "ad judícia" não terão prazo determinado.

Parágrafo 3º - Para os fins específicos de representação do IMPP perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, com o objetivo de atender às obrigações burocráticas fiscais, sempre no interesse legal do Instituto, será suficiente a assinatura do Coordenador, do Vice-Coordenador ou de procurador nomeado para esses fins específicos.

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O IMPP terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 30 - No caso de ocorrer vaga nos cargos do Conselho Fiscal, os demais membros efetivos escolherão o suplente para preenchê-la.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a-) examinar e emitir parecer sobre as contas da Diretoria;
- b-) fiscalizar as contas do Instituto e zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
- c-) opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo os competentes pareceres com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores do IMPP.
- d-) zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do Instituto;

Artigo 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, ou extraordinariamente, quando julgar conveniente e suas decisões serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Deliberativo, com voz, porém sem direito a voto.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do exercício findo, que deverá ser apreciado em Assembléia Geral Ordinária, conforme o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – Sempre que verificadas irregularidades, o Conselho Fiscal proporá ao Conselho Deliberativo as providências saneadoras que entender cabível. Havendo divergência entre esses órgãos a matéria em questão será remetida à decisão da Assembléia Geral, em andamento, podendo ser convocada Assembléia Geral Extraordinária por qualquer dos dois órgãos.

SEÇÃO VI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ENTIDADE

Artigo 34 - O IMPP manterá prestação de contas:

- a-) observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b-) pela publicidade ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c-) realizando auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na lei federal 9790/99 e na lei estadual 14.870/03; e,
- d-) observando-se as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do art. 73 e seguintes da Constituição do Estado em respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.

Parágrafo Único: As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados do IMPP, devendo ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) relatório anual de execução de atividades;
- b) demonstração de resultados do exercício;
- c) balanço patrimonial;
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,
- g) parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3100 de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Artigo 35 - O controle interno será mantido de forma que permita o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO FINANCEIRO, RECEITAS E DESPESAS

Artigo 36 - O exercício financeiro do IMPP se iniciará em 1º. (primeiro) de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - As despesas necessárias ao cumprimento do objetivo social do IMPP, bem como as obras e demais investimentos a serem realizados em benefício deste, serão custeadas:

- a) pela renda advinda de seu patrimônio e por aquela constituída por terceiros em seu favor;
 - b) pela remuneração dos serviços que vier a prestar;
 - c) pela administração de programas, empreendimentos e projetos de produção e comercialização;
 - d) por recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e dotações;
 - e) pelos sócios, em conjunto, ou pelos usuários de tais serviços, mediante o pagamento de taxas e contribuições aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- pela receita auferida ao promover atividades ligadas à divulgação de sua imagem em eventos e promoções artísticas ou esportivas, individuais ou em parceria com outras organizações, com o fim de promover os projetos do IMPP;

Parágrafo Único - Todas as receitas oriundas das atividades do IMPP serão direcionadas para a consecução de seus objetivos, sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados financeiros, seja a que título for.

Artigo 38 - O valor das taxas e das contribuições ordinárias será estabelecido anualmente, em função das despesas e dos investimentos a serem realizados, e resultará de orçamento a ser submetido pela Diretoria à deliberação do Conselho Deliberativo, cobrindo o período de 12 (doze) meses a se iniciar em 1º de janeiro de cada ano.

Artigo 39 - Os membros integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal do IMPP exercerão suas funções sem qualquer remuneração, gratificação ou vantagem econômica de qualquer tipo.

Artigo 40 - As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de qualquer membro dos órgãos do IMPP, quando em viagem a serviço do mesmo, serão previamente aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V PATRIMÔNIO

Artigo 41 - O patrimônio do Instituto será constituído por seus bens móveis e imóveis, provenientes de receitas próprias, doações e subvenções de qualquer espécie.

Artigo 42 - Constituem receitas ordinárias:

- I - a contribuição dos associados;
- II - a renda patrimonial;
- III - as contribuições voluntárias, subvenções e dotações que lhe forem destinadas;
- IV - a renda proveniente de atividades ligadas à divulgação de sua imagem, isto é, eventos e promoções artísticas ou esportivas, individuais ou em parceria com outras organizações, com o fim de promover os projetos do Instituto;

Artigo 43 - O Instituto é constituído por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste estatuto e mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º: Na hipótese de extinção do Instituto, a mesma Assembléia Geral destinará o patrimônio remanescente para outra entidade congênere, qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e da Lei 14.870/03, ou na falta desta, à União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos por eles aplicados.

Parágrafo 2º: Na hipótese desta pessoa jurídica perder a qualificação instituída na Lei Federal 9.790/99 e na Lei Estadual 14.870/03, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos destas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo

social, ou na falta desta, à União e ao Estado de Minas Gerais, na proporção dos recursos por eles aplicados.

CAPITULO VI DISSOLUÇÃO

Artigo 44 - O IMPP poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, devendo ser observado o disposto nos termos deste Estatuto.

Artigo 45 - Deliberada a dissolução, a Assembléia Geral nomeará o liquidante, o qual, sob fiscalização do Conselho Fiscal, promoverá a realização do ativo do IMPP e o pagamento de seu passivo, destinando o patrimônio líquido remanescente a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99 e da Lei Estadual 14.870/03, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 - Todos os recursos e bens do Instituto serão aplicados na consecução dos objetivos estatutários, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos e bens do Instituto em projetos e/ou atividades com conotação política e/ou partidária.

Artigo 47 - O Instituto manterá registro de doações, onde serão escriturados o nome, endereço e contribuição oferecida, independentemente de o doador ser ou não associado.

Artigo 48- Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria, do Conselho Fiscal e/ou os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

Artigo 49 - A entidade não distribui, sob qualquer hipótese, entre seus associados, conselheiros, Presidente ou Vice-Presidente, diretores, empregados ou doadores eventuais, os excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades porquanto os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo único – No âmbito do IMPP, seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 50 - O Instituto poderá optar por se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos da lei 9.790/99.

Artigo 51 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, e, em instância suprema, à Assembléia Geral.

Aprovadas, por unanimidade, as matérias desta Assembléia Geral Ordinária, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após lida, escrita e conferida vai assinada por todos os presentes, consignando que não estão legalmente impedidos de votar. Assinam os presentes:

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E
CACHOEIRA S/A
Aguinaldo Diniz Filho
Conselheiro do IMPP

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E
CACHOEIRA S/A
Marco Antonio Branquinho Júnior
Coordenador do IMPP

ANDRADE GUTIERREZ TELECOM. LTDA
Denis Kleber Gomide Leite
Conselheiro Fiscal do IMPP

ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO
MINERAÇÃO S.A
Liliane Lana Fernandes Liberato / Diretora IMPP

A&C CENTRO DE CONTATOS S/A
Adriana Maria Abdala

CELULOSE NIPO - BRASILEIRA S/A – CENIBRA
Fernando Costa Arantes

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Roberto Coelho

DELOITTE TOUCHE E TOHMATSU AUDITORES
INDEPENDENTES
Daniel Primo

DELOITTE TOUCHE E TOHMATSU AUDITORES
INDEPENDENTES
Leonardo Rafael Parreira Reis

DOMINGOS COSTA INDÚSTRIA ALIMENT. S/A
Domingos Costa

FIDENS ENGENHARIA S/A
Paulo Roberto Guimarães

FUNDAÇÃO VICINTIN
Priscila de Carvalho e Oliveira

GERDAU AÇOMINAS
Ana Gabriela Dias Cardoso
Diretora do IMPP

GLOBO MINAS
José Amaro Siqueira

INSTITUTO MINAS PELA PAZ
Maurílio Leite Pedrosa
Gestor do IMPP

LIDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
Bruna Assumpção Strambi

LOCALIZA RENT A CAR S/A
Renata Balmant Sena Bonifácio

MASB DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A
Mariângela Tolentino Diório Rezende

PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S/A
Sebastião de Jesus Dias

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Bruno Dias Vieira Marques

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
Juliana de Matos Silva

SISTEMA FIEMG
Raul von Sperling / Conselheiro Fiscal - IMPP

SUPERMIX CONCRETO S/A
Henrique Dias Cambraia

TELEMAR NORTELESTE S/A
José Luiz Gattás Hallak

TELEMAR NORTELESTE S/A
Marcos Borges

TULIO LOPES ARQUITETURA E PLANEJ. LTDA
Everton Madeira de Souza

UNIMED BH – COOP. DE TRABALHO MÉDICO
Nelson Nascimento

VALLOUREC & SUMITOMO
Tancredo Martins

V&M DO BRASIL S/A
Alberto Wanderley Camisassa
Suplência da Diretoria do IMPP

MINIAS
PELA
PAZ